



## Dispensa de Licitação nº. 10/2022

**Processo nº:** 029/2022

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Destino:** Departamento Jurídico

**Assunto:** Hipótese de Dispensa de licitação, inc. II, art. 24 - Estatuto das Licitações.

**Preâmbulo:** A Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa para possível dispensa de licitação.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Licença Power Bi Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	licença	5

1.2. Vinculam-se a esta Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, oriundos do Processo nº 029/2022, a cotação eletrônica (se for o caso), a nota de empenho, a minuta de contrato (e demais anexos) e a proposta do proponente vencedor, independentemente de transcrição.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Artigos 24, inciso II e 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterado pelo Decreto nº 9. 412, de 18 de junho de 2018 e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001 – dispensa de licitação em razão do valor de pequena relevância econômica.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras e/ou contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).*



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CPL  
COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Lei nº 8.666/93: Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não referidos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

**3.3.** Conforme o mapa de apuração de preço, página 57 do processo, o valor mediano unitário do objeto é de R\$ 601,74 (seiscentos e uns reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total em **R\$ 3.008,70** (três mil e oito reais e setenta centavos).

Nota-se que o valor para contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Coren/MS.

**3.4.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004):

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

2

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

**4.1.** A escolha do fornecedor e do dispêndio para contratação será por intermédio da Cotação Eletrônica de Preços no sítio comprasnet do governo federal (espécie de mini pregão), com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001, os critérios de seleção e aceitação será a proposta mais vantajosa para Administração, conforme instrumento convocatório.

**4.2.** Planilha de Preço:



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Objeto: Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos														
Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtd Estimada	painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		METODOLOGIA: MEDIANA	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power BI Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 593,47	R\$ 2.967,35	R\$ 565,39	R\$ 2.826,95	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
VALOR TOTAL R\$														R\$ 3.008,70

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta Dispensa correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2022/2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho na seguinte rubrica:

Código de despesa	Elemento de despesa
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços relacionados a Tecnologia da Informação

## 6. DO TERMO DE CONTRATO

**6.1.** Após a homologação da cotação eletrônica, em sendo realizada a contratação, será emitido o termo de contrato.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o contrato, além da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitar e assinar o contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e ciente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável com fundamento no inc. IV, art. 57 da Lei nº8.666/93, conforme dispõe a minuta de contrato e o Termo de Referência e seus anexos.

**6.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**6.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL  
COREN/MS  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

6.6. Na aceitação do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no instrumento hábil ou se recusar a aceitar a nota de empenho e/ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **7. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os previstos no Termo de Referência e seus anexos e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. Os critérios de pagamento e aceite são as estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato.

9.2. Ressalta-se os dispostos na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

Art. 25. Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. O instrumento convocatório não poderá conter cláusulas que excedam as exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. As sanções e penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este ato é para cumprir o rito de uma contratação direta, a validade e eficácia de dispensa de licitação está estritamente condicionada à Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação feita pela autoridade competente do Conselho após análise e parecer jurídico.

11.2. Este empregado público declara não ter competência para dispensar uma licitação.



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**11.3.** Assim, sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para análise jurídica para ser emitido o parecer e, posteriormente, a dispensa será ratificada pela autoridade competente da Autarquia.

## **12. ANEXOS**

**12.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**12.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;

**12.3.** Anexo III – Planilha de Formação de Preços, e

**12.2.** Anexo IV – Portaria MPOG nº 306/2001.

Campo Grande, 29 de setembro de 2022

Elaborado por:

***Ismael Pereira dos Santos***

Membro da CPL

Portaria Coren/MS nº. 502/2022

5



## ANEXO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Licitatório n.º 29/2022)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATSERV	Unidade de Medida	Quantida de estimada
1	<b>Licença Power Bi Pro, sob demanda.</b> Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	licença	5

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado, com base no inc. IV do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
- 1.5. **Da especificação do objeto:** O software de Business Intelligence (BI) deverá atender minimamente:

1.5.1. A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades;

Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

- a) Oracle Database 9g ou superior;
- b) Mysql 5.0 ou superior;
- c) Postgresql;
- d) MSSQL Server 2005 ou superior;
- e) Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv”, “xlsx” e “xls”;

1.5.2. A Solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

1.5.3. A Solução de BI deve ter um portal WEB que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: consultas, relatórios e Dashboards;

1.5.4. O portal deve ter área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

1.5.5. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.5.6.A Solução deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
- 1.5.7.A Solução deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
- 1.5.8. A Solução deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
- 1.5.9. A Solução deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
- 1.5.10. A Solução deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de “clicar e arrastar” para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 1.5.11. A Solução deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 1.5.12. A Solução deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 1.5.13. A Solução deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 1.1.14. A Solução deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 1.5.15. A Solução deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 1.5.16. A Solução deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 1.5.17. A Solução deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;
- 1.5.18. A Solução deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 1.5.19. A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
- 1.5.20. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;
- 1.5.21. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;
- 1.5.22. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrado à ferramenta;
- 1.5.23. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 1.5.24. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;
- 1.5.25. Os softwares devem ter suporte ao idioma Português do Brasil;
- 1.5.26. Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Sistemas Operacionais:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Microsoft Windows 10 Professional 32 bits;
- b) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;

1.5.27. Possuir recurso para agendar atualização automática dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards.

1.5.28. Possibilidade de organizar os relatórios através da criação de workspaces;

1.5.29. Permitir a exportação dos relatórios em PDF;

1.5.30. Permitir a impressão dos relatórios;

1.5.31. Pelo prazo da licença deverá ser prestado suporte e garantia de atualizações.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, resumido da seguinte forma:
  - 2.1.1. Contratação das licenças da Microsoft Power BI para a realização de Business Intelligence (BI) com objetivo de Implantar o uso do BI com apoio do Servidor de Relatórios, que teve como principal justificativa o auxílio dos indicadores gerenciais para todas as áreas, a fim de melhorar a gestão da instituição como um todo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, resumido assim: *“Contratação de subscrição de licenças da ferramenta Microsoft Power BI Pro pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período”.*

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

4.2. No caso de o valor estimado da contratação não ultrapassar os limites estipulados no arr. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 poderá ser verificado a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato/ARP e/ou aceitação da nota de empenho.



## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Preliminar (item 2.9), especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. A solicitação do produto e entrega do mesmo é de forma parcelada, sob demanda, e o prazo de entrega do (s) bem (ns), isto é a disponibilização de chaves de acesso das licenças subscritas, bem como acesso à repositório virtual para download de software, se o caso, será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início da vigência dos contratos.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da ativação das licenças pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.1.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.2.1. O Coren-MS verificará a conformidade da subscrição de todas as licenças contratadas para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto.

## 8. MODELO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

### 8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. Os níveis mínimos de serviços estão descritos no subitem '8.4' abaixo.

### 8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



### 8.3. Atores que Participarão da Gestão do Contrato

**8.3.1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

**8.3.2. Fiscal Técnico do Contrato:** empregado representante da Área de TI para fiscalizar tecnicamente o contrato;

**8.3.3. Fiscal Requisitante do Contrato:** empregado representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da Solução.

**8.3.4. Preposto:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**8.3.5.** Os atores dos itens 8.3.1 a 8.3.3, bem como suas responsabilidades, serão descritas em Portaria expedida pela Contratante;

**8.3.6.** O preposto será formalmente nomeado pelo representante legal da contratada.

### 8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Indicador I - Prazo para Disponibilização das Subscrições	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para disponibilização das licenças contratadas.
Meta a cumprir	O prazo para disponibilização será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da vigência dos contratos
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Disponibilidade registrada por e-mail ou documento físico encaminhado pela Contratada ao Coren/MS
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo (métrica)	X = dias corridos além do prazo
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador 1:
Indicador I - Prazo para Disponibilização das Subscrições	
Tópico	Descrição
Sanções	X entre 1 e 5 dias = Glosa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato

	X entre 6 e 10 dias = Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
	X entre 11 e 15 dias = Glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato
	Acima de 15 dias – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de Sanções administrativas à Contratada
<b>Observações</b>	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à Contratada, desde que fundamentadamente justificados pela Contratada e considerados pertinentes pela Contratante.

**8.4.1.** O não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos poderá dar causa, além de ajustes no valor a ser pago à Contratada na aplicação de Sanções Administrativas, conforme discriminadas no sanções administrativas.

**8.4.2.** Em razão de o objeto licitatório ser pago em parcela única, correspondendo à validade de 12 (doze) meses das licenças subscritas, não há possibilidade de glosas em razão de má prestação

dos serviços, nesse caso serão aplicadas Sanções Administrativas previstas no capítulo.

## 9. SUPORTE A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Providenciar toda a infraestrutura de apoio à realização do serviço para perfeita execução do mesmo, a Contratada deverá disponibilizar as licenças, números de contatos para assistência, ferramentas e demais suportes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES

### 10.1. Mecanismos Formais de Comunicação

a) A comunicação entre os atores nomeados pela CONTRATADA e CONTRATANTE será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação: Ordens de Serviço, Atas de reunião, Ofícios, E-mails, Sistema de Abertura de Chamados e Cartas.

### 10.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

a) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 11.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 12.9. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 12.10. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 12.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 12.12. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 12.14. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.2.2. A Contratada receberá apenas pelos serviços efetivamente executados, avaliados e com valores ratificados ou redimensionados após verificação dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1. o prazo de validade;
  - 15.4.2. a data da emissão;
  - 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 15.4.5. o valor a pagar; e
  - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o "Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI", mantido pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. A garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2.** Multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**18.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

**18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

**18.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**18.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**19.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**19.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**19.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**19.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação de fornecimento de no mínimo 3 licenças para 12 (doze) meses em conformidade com o objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de as 3 licenças serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente a ser verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio);

19.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no

**19.3.2.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo II do Termo de Referência.

**19.3.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

19.3.3.1. Valor Total: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**19.4.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do item.

**19.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**19.6. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**

**19.6.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de TI, de que trata a IN SGD/ME nº 01/2019, a Lei nº 10.520/2002 e o §1º do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme dispõe.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar o custo estimado da contratação é de **R\$ 3.080,70:**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Objeto: Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos					painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		METODOLOGIA: MEDIANA	
Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtd Estimada	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power BI Pro, sob demanda Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 593,47	R\$ 2.967,35	R\$ 565,36	R\$ 2.826,80	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
VALOR TOTAL R\$														R\$ 3.008,70

23.2. Tais valores foram obtidos a partir de consultas ao Portal de Compras Governamentais em conformidade com o inciso I do art. 5º da IN SGD/ME nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS deste exercício:
- 19.2. As despesas correrão pelo(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa:  
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.
- 19.3. Em relação aos desembolsos, o pagamento único se dará a partir do recebimento definitivo da quantidade de licenças requisitadas em cada solicitação encaminhada à Contratada.

## 18. É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- c) Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2022

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Sanches Júnior**  
Integrante Técnico  
Analista de Sistema

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Ferreira**  
Integrante Técnico  
Assessor Técnico de Informática

\_\_\_\_\_  
**Ismael Pereira dos Santos**  
Integrante Administrativo  
Assistente Administrativo

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos e inc. II do art. 14 do Decreto nº10.024/2019:**

\_\_\_\_\_  
**Autoridade Competente**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**P.A.L. nº 29/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1. Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
2. Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*/2022 - Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<b>Licença Power Bi Pro, sob demanda.</b> Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.	licença	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. **Declaramos** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega perfeita do serviço (produto), tais gastos da empresa com taxas, transportes, correios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.
4. Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico \*\*/2022** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os serviços, materiais, insumos, suportes, acessórios, equipamentos, deslocamentos, diárias, locações, alimentação, taxas e demais custos necessários (conforme o caso) ao pleno funcionamento da solução, ou seja, que o preço proposto contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço e entrega do produto;
6. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (instrumento equivalente, retirar a nota de empenho)



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

7.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Coren**<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 29/2022

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*  
cidade \*\*\*\*\*, inscrita no **CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*** **DECLARA** ao  
Coren/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
(CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para  
o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente  
inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os  
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a  
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação  
pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar  
à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual  
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas  
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais  
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas  
à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e  
ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de aquisição de software – ferramenta de gerenciamento de dados, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição do item	CATSERV	Unidade	Quantidade
1	<b>Licença Power Bi Pro, sob demanda.</b> Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	Unidade/ Licença	5

1.2. A estimativa da demanda teve como parâmetro o quantitativo de empregados lotados no departamento de fiscalização e financeiro, contudo, não há necessidade de todos os funcionários possuírem login e senha de acesso, por esta razão a contratação será sob demanda.

1.3. Considerando que o objeto se refere a um único item não há o que se falar de parcelamento da solução.

#### 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

##### 2.1 Necessidades de Negócios

Necessidade 1	Contratação de subscrição de licenças da ferramenta Microsoft Power BI Pro		
Id da necessidade	Funcionalidade	Id	Principais Envolvidos
1	Subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro, sob demanda.	1	Departamento de Fiscalização
		2	Contabilidade
		3	Departamento Jurídico (Dívida Ativa)

2.1.1. Primeiramente cabe ressaltar que a origem da solicitação da solução surgiu pelo fato do Coren/MS utilizar o Sistema de Cadastro de Inscrição e Financeiro de Profissionais do Coren/SP, que também possui Gestão do Exercício Profissional e Dívida Ativa.

2.1.2. Justifica-se a contratação da ferramenta, segundo o Setor de Tecnologia da Informação, pelos seguintes motivos:

a) O uso de uma ferramenta Business Intelligence (BI) é de extrema importância para o Coren/MS, pois ela dá suporte à tomada de decisões, por meio da coleta de dados de uma forma visual e organizada, que permite o entendimento das informações de forma mais clara e concisa além de permitir o compartilhamento de relatórios dinâmicos entre os gestores e áreas da Instituição. A ferramenta permite também monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras.

b) Possibilita também a obtenção e análise dos dados da Instituição através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards (ex: página do “Enfermagem em Números”) que permitam visualizar os dados de negócios de maneira, centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem com acompanhar os indicadores e métricas de cada

gerencia, facilitando inclusive o compartilhamento desses dados entre os demais gestores e áreas do Coren/MS.

2.1.3. Considerando as demandas das áreas do Coren-MS sobre a necessidade de utilização de uma ferramenta do tipo Business Intelligence (BI), que possibilite a obtenção e análise dos dados da Instituição através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards que permitam visualizar os dados de negócios de maneira centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem como acompanhar os indicadores e métricas da cada gerência, facilitando inclusive o compartilhamento destes dados entre os demais gestores e áreas do Coren-MS.

2.1.4. Considerando que a ferramenta Microsoft Power BI em sua versão Pro, não se encontra em uso pelos gestores e diretores do Coren/MS, precisando que todos os interessados estejam devidamente capacitados, com subscrição pelo período de 12 (doze) meses e visando que a ferramenta vai ter ampla aceitação e usabilidade por parte de todos os departamentos e gestores, justifica-se a necessidade da contratação para a subscrição de licenças para o período indicado, visto que a prática do uso de uma ferramenta Business Intelligence (BI) é de extrema importância para o Coren-MS, pois ela dá suporte à tomada de decisões, por meio da coleta de dados de uma forma visual e organizada, que permite o entendimento das informações de forma mais clara e concisa além de permitir o compartilhamento de relatórios dinâmicos entre os gestores e áreas da Instituição. A ferramenta permite também monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras. Posteriormente a área técnica irá verificar a possibilidade da subscrição por maior período de contratação.

## **2.2 Requisitos Tecnológicos (especificações técnicas)**

**2.2.1.** O software de Business Intelligence (BI) deverá atender minimamente:

**2.2.1.1.** A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades;

**2.2.1.2.** Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

- a) Oracle Database 9g ou superior;
- b) Mysql 5.0 ou superior;
- c) PostgreSQL;
- d) MSSQL Server 2005 ou superior;
- e) Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv”, “xlsx” e “xls”;

**2.2.1.3.** A Solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

**2.2.1.4.** A Solução de BI deve ter um portal WEB que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: consultas, relatórios e Dashboards;

**2.2.1.5.** O portal deve ter área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

**2.2.1.6.** Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;

**2.2.1.7.** A Solução deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

**2.2.1.8.** A Solução deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

**2.2.1.9.** A Solução deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

**2.2.1.10.** A Solução deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

**2.2.1.11.** A Solução deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de “clique e arraste” para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**2.2.1.12.** A Solução deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;

**2.2.1.13.** A Solução deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;

**2.2.1.14.** A Solução deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

**2.2.1.15.** A Solução deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;

**2.2.1.16.** A Solução deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;

**2.2.1.17.** A Solução deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

**2.2.1.18.** A Solução deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;

**2.2.1.19.** A Solução deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;

**2.2.1.20.** A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

**2.2.1.21.** Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

**2.2.1.22.** Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

**2.2.1.23.** Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

**2.2.1.24.** Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

**2.2.1.25.** Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

**2.2.1.26.** Os softwares devem ter suporte ao idioma Português do Brasil;

**2.2.1.27.** Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Sistemas

Operacionais:

a) Microsoft Windows 10 Professional 32 bits;

b) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;

**2.2.1.28.** Possuir recurso para agendar atualização automática dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards.

**2.2.1.29.** Possibilidade de organizar os relatórios através da criação de workspaces;

**2.2.1.30.** Permitir a exportação dos relatórios em PDF;

**2.2.1.31.** Permitir a impressão dos relatórios;

**2.2.1.32.** Pelo prazo da licença deverá ser prestado suporte e garantia de atualizações.

### **2.3. Requisitos De Capacitação**

**2.3.1.** A Contratada deverá prestar todas as instruções para os usuários da tecnologia e profissionais indicados pela Contratante, sem custos adicionais, com relação à utilização das ferramentas inclusas no licenciamento adquirido;

**2.3.2.** O repasse das instruções poderá ser realizado por meio eletrônico, como vídeo conferência ou presencialmente nas dependências da Contratante;

**2.3.3.** O horário para repassa das instruções deverá ser agendado previamente com a equipe de fiscalização da Contratante e a carga horária suficiente para a absorção do conhecimento da equipe;

## **2.4. Requisitos legais**

- 2.4.1.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.4.2.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- 2.4.3.** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 2.4.4.** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se for o caso;
- 2.4.5.** Subsidiariamente a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado, em parte, pelo Coren/MS como boa prática;
- 2.4.6.** Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor, no que couber;

## **2.5. Requisitos qualitativos**

- 2.5.1.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:
  - a) A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado;
- 2.5.2.** Certidões negativas fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos legais;

## **2.6. Requisitos de manutenção**

- 2.6.1.** As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de validade das licenças;
- 2.6.2.** A Contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas;
- 2.6.3.** Contratada deverá dispor de número de telefone fixo ou móvel, 0800, e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais ao Coren/MS;

## **2.7. Requisitos de segurança**

- 2.7.1.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa;
- 2.7.2.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante;

## **2.8. Requisitos de garantia e suporte**

- 2.8.1.** Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças;

## **2.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- 2.9.1.** Além de observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993:



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.9.2.** Os softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídias físicas;
- 2.9.3.** A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;
- 2.9.4.** Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;
- 2.9.5.** Toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico e interface da solução deverá ser realizado e executado em língua portuguesa (Português do Brasil);
- 2.9.6.** A (s) empresa (s) prestadora (s) de serviço (s) de tecnologia da informação deverá observar quesitos de acessibilidade e políticas de inclusão social:
- 2.9.6.1. A contratada, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.
- 2.9.7.** Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório até o momento.

**2.10. Requisitos temporais**

- 2.10.1.** As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de empenho e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 2.10.2.** A contratada deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 2.10.3.** A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 2.10.4.** O Prazo inicial contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, conforme art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93;
- 2.10.5.** No caso de a licitação ser pelo Sistema de Registro de Preços, a Ata deverá ter o prazo de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.11. Requisitos da forma de trabalho**

- 2.11.1.** Não haverá relação de subordinação hierárquica entre os profissionais da Contratada e a Contratante. No modelo de execução dos serviços proposto a comunicação corrida entre as equipes da Contratada e as demais partes atuantes do arranjo laboral não configuram transmissão de ordens entre as partes, mas sim o simples intercâmbio de informações e a conformidade com o processo e metodologia ágil adotada pela Contratante.
- 2.11.2.** A tarefa de coordenar e controlar a efetividade dos profissionais da Contratada será de competência de seu Preposto.
- 2.11.3.** A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em modelo on line ou por telefonema, com equipes ágeis mistas, compostas de profissionais interdisciplinares do quadro de pessoal da área requisitante e/ou da área de T.I da Autarquia, conjuntamente com o quadro de pessoal da Contratada, trabalhando de forma colaborativa para obtenção dos mesmos resultados.

**2.12. Requisitos De Arquitetura Tecnológica**

- 2.12.1.** Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

**12.13. Requisitos de Projeto e Implementação**

- 12.13.1. Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

**12.14. Requisitos De Implantação**

- 12.14.1. Não se aplicam, pois a própria Gerência de TI do Coren-SP já possui a implantação da Solução no ambiente do órgão.

**12.15. Requisitos De Experiência Profissional**

- 12.15.1. Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

**12.16. Requisitos De Formação De Equipe**

- 12.16.1. Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

**12.17. Requisitos De Segurança Da Informação**

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.17.1. Deverão ser observados os requisitos aplicáveis da nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### 3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.1. Primeiramente cabe ressaltar que a origem de contratar a solução surgiu pelo fato de o Coren/MS utilizar o SIC (Sistema de Inscrição e Cadastro) do Coren/SP, que possui também o Web Coren de Fiscalização e Dívida Ativa. A solução a ser contratada já está implantada no Coren/SP e foi testada pelo Coren/MS (versão gratuita), onde foi obtida através do contato com os utilizadores do Coren/SP na qual a ferramenta teve ampla aceitação considerando o testemunho de uso pela Gestora do Departamento de Gestão do Exercício Profissional e a Assessora Técnica Contábil, sendo favorável prover o uso desta mesma solução nesta Autarquia.

3.2. Realizando a pesquisa de mercado no sítio eletrônico painel de preços e mídia eletrônica especializada e de domínio amplo e em diálogo com o setor de TI desta Autarquia foi observado as seguintes características gerais sobre a solução: serviço de computação em nuvem, serviço de licenciamento de direito de uso e cessão de direito, vejamos as alternativas:

#### a) Serviço de computação em nuvem

Serviços de Computação em Nuvem						
131	Serviços de Computação em Nuvem					
	1311	Infraestrutura como Serviço - IaaS				
		26050	Infraestrutura como Serviço - IaaS	É o provisionamento pelo fornecedor de processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos fundamentais de computação, nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais (que pode vir instalado) e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem, mas tem controle sobre os sistemas operacionais, o espaço de armazenamento, aplicativos instalados e alguns componentes de rede.	UN	UNIDADE
			UST	UND SERVIÇO TÉCNICO		
	USN		UND SERVIÇO NUVEM			
	1312	Plataforma como Serviço - PaaS				
		26069	Plataforma como Serviço - PaaS	Os recursos fornecidos são linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas de suporte ao desenvolvimento de aplicações, para que o cliente possa implantar, na infraestrutura da nuvem, aplicativos criados ou adquiridos por ele. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem, que são fornecidos como IaaS (rede, servidores e armazenamento), mas tem controle sobre as aplicações implantadas e possivelmente sobre as configurações do ambiente que as hospeda.	UN	UNIDADE
			UST	UND SERVIÇO TÉCNICO		
	USN		UND SERVIÇO NUVEM			
1313	Software como Serviço - SaaS					
	26077	Software como Serviço - SaaS	É a possibilidade de o cliente utilizar aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente. Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI (que é fornecida como IaaS). O cliente não lida com atualizações ou correções de software, apenas gerencia as configurações dos aplicativos.	UN	UNIDADE	
		UST	UND SERVIÇO TÉCNICO			
USN		UND SERVIÇO NUVEM				

#### b) Serviços de Licenciamento de Direito de Uso de Software

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
 Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Licenciamento de direitos sobre programas de computador e locação de software				
27456	Licenciamento de direitos de uso de software para estação de trabalho	Licenciamento de direitos sobre programas de computador - Software para estação de trabalho. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software para estação de trabalho/desktop. O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27464	Licenciamento de direitos de uso de software para servidor	Licenciamento de direitos sobre programas de computador - Software para servidor de rede. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software para servidor (computador com grande poder computacional). O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27472	Licenciamento de direitos de uso de outros software/programas de computador	Licenciamento de direitos sobre outros software/programas de computador, não especificados em outros itens. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software. O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27480	Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador	Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador - Serviços de licenciamento de direitos sobre programas de computador.	UN	UNIDADE
27499	Licenciamento de outros direitos sobre programas de computador	Licenciamento de outros direitos sobre software / programas de computador, não especificados em outros itens.	UN	UNIDADE
27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - <i>Locação de Software</i>	Cessão temporária de direitos de software / programa de computador - Locação de Software. Compreende a transferência, total ou parcial, de titularidade por tempo estipulado em contrato ou pelo prazo máximo de cinco anos na hipótese de não haver estipulação contratual escrita.	UN	UNIDADE

### c) Cessão de direito de propriedade

Cessão de direitos de propriedade intelectual				
1831	Cessão de direitos de propriedade intelectual			
27545	Cessão de direitos sobre programas de computador	É a transferência de titularidade, em caráter definitivo, dos direitos patrimoniais relativos a software / programas de computador.	UN	UNIDADE

3.3. Mais precisamente a solução procurada tem características peculiares licenças, normalmente é utilizada pelos Conselhos de Enfermagem e também é encontrado ferramentas similares nos conselhos de fiscalização do exercício profissionais de outras categorias e administração pública em geral possuindo as seguintes alternativas mercadológicas: gratuito, pro e premium por usuário.

3.4. Portanto, há três tipos de licenças do Power BI por usuário: *Gratuito, Pro e Premium por usuário.* O tipo de licença de que um usuário precisa é determinado pelo local em que o conteúdo é armazenado, pelo modo como ele interage com esse conteúdo e pelo uso ou não de recursos Premium pelo conteúdo. O local em que o conteúdo pode ser armazenado é determinado pelo tipo de licença da sua organização<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> <https://docs.microsoft.com/pt-br/power-bi/fundamentals/service-features-license-type>

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

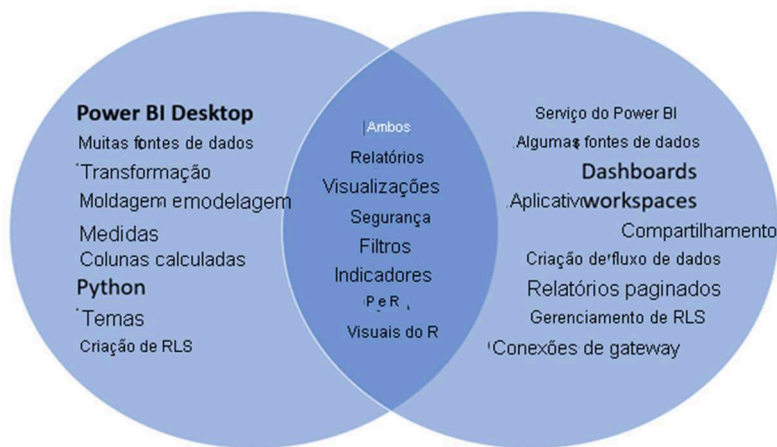


## Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Tipo de licença	Funcionalidades quando o workspace está na capacidade compartilhada	Funcionalidades adicionais quando o workspace está na capacidade Premium
<b>Power BI (Gratuito)</b>	Acesso ao conteúdo no Meu Workspace	Consumir conteúdo compartilhado com eles
<b>Power BI Pro</b>	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença Pro	Distribuir conteúdo a usuários que têm licenças gratuitas
Power BI Premium por Usuário	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença Premium por usuário	Distribuir conteúdo para usuários que têm licenças gratuitas e Pro

3. 5. O Power Bi ainda consiste em alguns elementos que trabalham juntos:





**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- I. aplicativo de desktop do Windows chamado Power BI Desktop;
- II. *O Power BI Desktop é um aplicativo gratuito que pode ser instalado no computador local e que permite que você se conecte aos seus dados, transforme-os e visualize-os. Com o Power BI Desktop, você pode se conectar a várias fontes de dados diferentes e combiná-las (geralmente chamado de modelagem) em um modelo de dados. Esse modelo de dados permite que você crie visuais e coleções de visuais que podem ser compartilhados como relatórios com outras pessoas em sua organização. A maioria dos usuários que trabalha em projetos de business intelligence usa o Power BI Desktop para criar relatórios e, em seguida, usa o serviço do Power BI para compartilhar os relatórios com outras pessoas.*
- III. serviço SaaS (software como serviço) online chamado de serviço do Power BI., e
- IV. *O Power BI é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham em conjunto a fim de ajudá-lo a criar, compartilhar e consumir insights empresariais da maneira mais eficiente para você e para seus negócios. O serviço do Microsoft Power BI (app.powerbi.com), às vezes chamado de Power BI online, é a parte SaaS (software como serviço) do Power BI. No serviço do Power BI, os dashboards ajudam a controlar o ritmo dos seus negócios de forma simples. Os dashboards exibem blocos que você pode selecionar para abrir relatórios e explorar mais detalhadamente. Os dashboards e relatórios se conectam a conjuntos de dados que reúnem todos os dados relevantes em um único lugar*
- V. Aplicativos móveis do Power BI para dispositivos Windows, iOS e Android.
- a) *Tanto no aplicativo quanto no serviço, os relatórios são criados e editados no Power BI. Um relatório pode ter uma ou várias páginas, com visuais e coleções de visuais. Adicione indicadores, botões, filtros e detalhamento para melhorar a navegação nos relatórios.*

3.6. Após pesquisa de mercado com fornecedor, contratações similares e no painel de preços, observamos que essa ferramenta é exclusiva da Microsoft<sup>2</sup>, contudo existe empresas que fornecem a solução, já que a própria empresa não participa de licitação e, é assim que o mercado atua; vejamos são algumas delas:

Empresa	CNPJ
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	19877285000252
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	57142978000105
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148
TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	35093555000100
NSI TRAINING TECNOLOGIA LTDA	04053315000158
SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	11392524000191
NCT INFORMATICA LTDA	03017428000135
RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	11508825000138

3.7. Em relação ao procedimento licitatório, pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônico, pelo menor preço total do item.

3.7.1. Não será necessário prever sub item de treinamento, pois segundo nossa área de TI, a capacitação será realizada pelos funcionários do Coren/SP da área de tecnologia da informação que já utilizam a ferramenta e irá capacitar nossos

<sup>2</sup> Microsoft Corporation (NASDAQ: MSFT)[6] é uma empresa transnacional dos Estados Unidos com sede em Redmond, Washington, que desenvolve, fabrica, licencia, apoia e vende softwares de computador, produtos eletrônicos, computadores e serviços pessoais. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Microsoft>

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

empregados de forma online, por intermédio de plataforma tipo google meet, skype, etc.

3.8. Caso o custo da solução não ultrapasse o limite estipulado no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, poderá ser verificado a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor – pequena relevância econômica.

#### 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Id da necessidade	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	<b>x</b>			Coren/SP
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		<b>x</b>		
A Solução é um software livre ou software público?	1	<b>x</b>			livre
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1		<b>x</b>		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1		<b>x</b>		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1		<b>x</b>		

#### 5. JUSTIFICATIVA ALTERNATIVAS INVIÁVEIS

**5.1.** Um usuário com uma licença gratuita só pode usar o serviço do Power BI para se conectar a dados e criar relatórios e dashboards no Meu Workspace. Eles não podem compartilhar conteúdo com outras pessoas nem publicar conteúdo em outros workspaces.

**5.2.** Quando os workspaces estão na capacidade Premium, os usuários do Pro podem distribuir conteúdo a usuários que não têm uma licença do Power BI Pro. Ao usar licenças do Premium por Usuário, o conteúdo criado por um usuário licenciado do Premium por Usuário só poderá ser compartilhado com outros usuários que têm uma licença Premium, a menos que esse conteúdo seja especificamente colocado em um workspace hospedado em uma capacidade Premium. Contudo o valor é alto e a Administração no momento não precisa de tantas opções.

#### 6. CÁLCULO DO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (TCO) DAS ALTERNATIVAS VIÁVEIS

**6.1.** O custo do valor da solução deverá ser feito pelo resultado do preço mediano ou médio encontrado na pesquisa e estar incluso todos os custos, sumos e insumos, observando a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020/SEGES:



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

- 6.2. Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.
- 6.3. Os pagamentos serão liberados com a efetiva prestação dos serviços, conforme planilha de preço, e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.
- 6.4. A pesquisa de preço deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

### 6.5 Custos da (s) implantação (s) da licença de uso

6.5.1. A solução já se encontra implantada no sistema do Coren/SP, devido que o Coren/MS utiliza o mesmo sistema por intermédio de Convênio, do tipo cessão de uso entre as duas Autarquias, não é necessário arcar com outro custo de implantação, somente adquirir as licenças da ferramenta.

### 6.6 Custos de Manutenção

6.6.1. O custo de “manutenção” da solução neste caso se trata da licença de uso, por usuário e pode ser pago em uma única vez com suporte técnico para 12 (doze) meses, inclusos todas atualizações durante esse período, contudo, pode ser pago de forma parcelado – pago mensalmente.

6.6.2. Após pesquisa de preço estima-se o valor de R\$ 3.008,70 para cinco licenças e no caso de ser pago mensalmente terá o custo estimado de R\$ 250,73:



## Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power Bi Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
			Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor anual
			mês	12	R\$ 250,73	R\$ 3.008,70

### 6.7 Custos de Renovação e garantia

**6.7.1.** Observado que não há custo para instalação ou implantação da solução as prováveis renovações terá como base o índice estipulado no contrato/Termo de Referência/Edital e conforme IN nº 01/2019, aconselhável ser realizado pelo ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), será previsto o seguinte para 48 (quarenta e oito) meses:

Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power Bi Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
			1º reajuste - 2023	2º reajuste - 2024	3º reajuste - 2025	4º reajuste - 2026
			4,11%	6,26%	8,41%	10,56%
			R\$ 123,66	R\$ 196,09	R\$ 279,92	R\$ 381,04
Valores estimados prováveis aditivos			R\$ 3.132,36	R\$ 3.328,45	R\$ 3.608,37	R\$ 3.989,41
Valor estimado final 48 meses			R\$ 17.067,29			

**6.7.2.** O custo estimado do reajuste apresentado na planilha acima, foi realizado estipulando uma média de 2,15% ao ano com base do último reajuste: 4,11% > 6,26% > 8,41% > 10,56%:

#### ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (junho/2022)

(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Junho de 2022	0,70	0,67	0,59	0,44
Junho de 2021	0,07	0,53	0,60	-0,26
Acumulado em 2022	4,11	5,49	8,17	8,76
Acumulado em doze meses	6,26	11,89	10,70	11,27

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

### 6.8 Custo total da solução

**6.8.1.** Estima-se o valor total de R\$ 3.008,70 (três mil e oito reais e setenta centavos) de custo para 5 (cinco) usuários com assistência técnica para 12 (doze) meses, conforme pesquisa abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Objeto: Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos														
Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		METODOLOGIA: MEDIANA	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power Bi Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 593,47	R\$ 2.967,35	R\$ 565,36	R\$ 2.826,80	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
VALOR TOTAL R\$													3.008,70	

## 7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**7.1.** Conforme pode observar no descritivo que compõem os elementos da solução, o serviço Saas – software como serviço – é o mais aconselhável, já que o próprio sistema que será utilizado está em

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

“nuvem”, a sim a solução entendida é o *serviço em computação em nuvem software como serviço*, sendo o Serviço de Licenciamento de Direito de Uso de Software do tipo licenciamento de direito de uso de outros softwares/programas de computador, sendo a unidade: unidade.

7.2. A ferramenta escolhida é o Power BI Pro que é voltado para usuários que publicam relatórios, compartilham dashboards, colaboram com colegas em workspaces e participam de outras atividades relacionadas. Essa solução irá contemplar o informado no Memorando nº 07/2022 do Setor de Tecnologia da Informação e vai cumprir com o objetivo solicitado pelo departamento de fiscalização e financeiro da Autarquia, pois possibilita:

- editar e salvar modos de exibição personalizados
- criar dashboards pessoais (fixar ao novo dashboard)
- analisar dados no Excel ou no Power BI Desktop
- suporte para compartilhar o aplicativo Web do Excel
- Compartilhar dashboard e colaborar com grupos do Microsoft 365
- integrar conteúdo com o Microsoft Teams

7.3. Esta solução irá atender a demanda solicita pelos departamentos do Conselho, pois contempla todos esses cenários que condiz com a atual realidade da Administração:

<b>Cenário 1</b>	<b>Cenário 2</b>	<b>Cenário 3</b>	<b>Cenário 4</b>
Uma organização ou departamento quer que todos os funcionários tenham BI por autoatendimento e colaborem uns com os outros – compartilhando dashboards, executando análises improvisadas e publicando relatórios.	Uma organização ou departamento tem uma combinação de usuários que precisam de BI por autoatendimento e colaboração, assim como usuários que precisam apenas consumir conteúdo de BI.	Uma organização ou departamento tem usuários que precisam de BI por autoatendimento e colaboração, assim como o requisito de manter relatórios localmente.	Um departamento financeiro está trabalhando ativamente para analisar vários conjuntos de dados grandes antes de um comunicado de divulgação de ganhos e precisa de capacidade isolada e sem limitação para gerenciar as cargas de trabalho.
<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para todos os usuários	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para usuários que precisam de colaboração e BI por autoatendimento	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para usuários que precisam de colaboração e BI por autoatendimento	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para todos os usuários do departamento financeiro

**7.1 Bens e Serviços que compõem a solução**

- a) Licença por usuários individuais com análises modernas de autoatendimento para visualizar dados com painéis e relatórios ao vivo e compartilhar insights em sua organização.
- b) Acesso a aplicativos móveis.
- c) Compartilhamento e Colaboração em relatórios.
- d) Limite de 1GB de tamanho de modelo.
- e) Taxa de atualização de 8/dia.
- f) Utilização do Power BI Desktop.
- g) Utilização de APIs e controles.
- h) Visuais de Inteligência Artificial (AI).
- i) Segurança e criptografia dos dados.
- j) Métricas para criação, consumo e publicação de conteúdo.

Painel de Administração

**VI.** Deverá ser disponibilizado um painel para administração e gerenciamento dos usuários e controle de licenças e serviços contratados.

## 7.2 Benefícios Esperados

**7.2.1.** Dentre os benefícios desta Solução, destacam-se:

- a) Quanto à eficácia a solução escolhida possibilitará aprimorar a prestação do serviço do uso do sistema correntemente objeto do Convênio entre o Coren/MS e Coren/SP e prover não somente sua evolução, mas também continuidade a serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de suporte a análise e gerenciamento de dados;
- b) Melhorar a gestão da instituição através da utilização dos indicadores e relatórios disponibilizados pela solução. Permitindo maior controle e monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras na empresa.
- c) Quanto à eficiência a solução escolhida possibilitará intensificar o uso de dados como instrumento de decisão e inovação, de transformação dos processos produtivos e de incremento da produtividade, colaborando ainda com a transparência governamental e a prestação de serviços digitais. Permitirá ao Coren lidar mais facilmente com a quantidade de dados produzidos crescentemente a taxas incríveis.
- d) Quanto à efetividade a solução escolhida e permitirá elevar o nível dos requisitos de qualidade (precisão, completude, consistência, atualidade, precisão numérica, disponibilidade e unicidade) dos dados que se apropria.
- d) Por fim, quanto à economicidade, a solução escolhida possibilitará a maior economia e eficiência de recursos públicos dentre as soluções identificadas.

## 8. Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

**8.1.** Caberá à Contratante providenciar os seguintes itens logísticos para alocação dos profissionais da Contratadas recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato:

- a) *Infraestrutura de equipamento e lógica para manter o feed back para prováveis problemas que apresentar durante a execução contratual da solução;*
- b) *Disponibilizar interligação entre a Contratada, Coren/MS, Coren/SP e os usuários da solução.*

## 9.1 Recursos Materiais

9.1.1. Os recursos materiais (hardware e softwares) necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção dos softwares clientes para acesso às plataformas de gestão de dados utilizadas pela CONTRATANTE;

9.1.2. hardware dos microcomputadores, seu sistema operacional e software Antivírus utilizados para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e ter configurações adequadas para a execução dos softwares utilizados no desenvolvimento, manutenção, configuração, implantação, operação e sustentação de soluções relacionadas a Business Intelligence (BI), gestão de dados, engenharia de dados e ciência de dados, além de compatíveis com as normas vigentes, em especial, homologações e padrões de segurança realizadas por entidades competentes, por exemplo, ABNT, INMETRO e a própria Anatel;

9.1.3. A título de referência, a rede lógica de internet do Conselho é de 50mbps (link dedicado) e os microcomputadores desktop que a Contratante disponibiliza para os empregados de seu quadro de pessoal que atuam no departamento de fiscalização e contabilidade possuem as seguintes características: COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070SFF - Processador Intel® Core™ i5-9500 da 9ª geração (6 núcleos, cache de 9 MB, 3,0 GHz a 4,4 GHz, 65 W) Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® Integrated Graphics Memória Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4, sem ECC Armazenamento HD de 1TB (7200 RPM) SATA 2,5", no valor aproximado de R\$ 6.250,00;

9.1.4. Os microcomputadores da Contratada utilizados na prestação dos serviços deverão dispor de software Antivírus em versão comercial e atualizado. Versões domésticas, free, trial, open ou similar não serão aceitas;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.5. Os softwares utilizados para a prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados. Softwares não licenciados serão refutados.

**9.2. Recursos Humanos:**

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Fiscal técnico	Área de TI.	Realizar o teste de conformidade, ajudar na implantação, entrar em contato com a contratada no caso de erros ou mal funcionamento, auxiliar a área de mandante (usuária) e os demais fiscais.
2	Fiscal requisitante (Titular)	A decidir	receber o produto/serviço, fiscalizar o serviço por intermédio do contrato e termo de referência, verificar as notas fiscais se está de acordo com a prestação do serviço, dialogar com o preposto e fiscal técnico, atestar a nota fiscal (fatura) e encaminhar para pagamento.
3	Gestor do Contrato	Thiago	Emitir termo definitivo de recebimento, receber e verificar a parte documental encaminhado pelo fiscal e autorizar o pagamento, aplicar sanções, realizar o trâmite de prorrogação contratual, etc

**10. Estratégia de continuidade contratada (mapa de risco)**

Id	Evento	Ação de Contingência	Responsável
1	Pedido de esclarecimentos das especificações técnicas sobre o Edital	Responder no prazo	Osvaldo e João Paulo
2	Pedido de impugnação do Edital	Responder no prazo, acatando ou não.	Éder, Osvaldo, João Paulo e Ismael
3	Licitação fracassar	Verificar o porquê e repetir a licitação	Éder, Osvaldo, João Paulo e Ismael
4	Empresa convocada para retirar e assinar a nota de empenho e contrato, não cumprir o prazo ou não retirar	Notificar por escrito e abrir processo de sancionamento. Convocar a segunda colocada por ordem de classificação.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
5	Empresa Contratada não realizar a implantação, migração ou treinamento no prazo do edital.	Notificar por escrito e abrir processo de sancionamento.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
6	Se qualquer um do sistema/módulo da solução não estiver em total funcionamento ou funcionando incorretamente.	Abrir chamado para solucionar o problema e aguardar o prazo conforme contrato. Caso persista o problema abrir processo de sancionamento.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
7	A nota Fiscal não estiver de acordo com o contrato	Notificar o erro a empresa contratada solicitando adequação conforme contrato.	Fiscal de Contrato.





## 11. Declaração da viabilidade da contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é VIÁVEL a contratação.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Sanches Júnior**  
Integrante Técnico  
Analista de Sistema

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Ferreira**  
Integrante Técnico  
Assessor Técnico de Informática

\_\_\_\_\_  
**Ismael Pereira dos Santos**  
Integrante Administrativo  
Assistente Administrativo

**Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022**

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
Presidente  
Coren/MS

Não aprovo o Estudo Preliminar,

providenciar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
Presidente  
Coren/MS



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

## **ANEXO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

### **MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº**

#### **TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O COREN/MS E A EMPRESA .....**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CNPJ nº 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**, COREN/MS nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*, e o tesoureiro Sr. **Cleber dos Santos Paião**, COREN/MS nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, nomeados pela Decisão Coren/MS nº 001 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Licitação nº 029/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do instrumento convocatório **Dispensa de Licitação nº 10/2022 e Cotação Eletrônica de Preços nº \*\*/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro, sob demanda, para atendimento das necessidades do Coren/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que é anexo do instrumento convocatório citado no preâmbulo deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário
1	<b>Licença Power Bi Pro, sob demanda.</b> Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.	licença	5	R\$ ****

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93 desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$..... (.....)

3.2. O valor unitário a ser pago por licença regularmente contratada (utilizada) de Ferramenta Power Bi Pro pelo Coren/MS é de R\$ .....  
(.....).

3.3. Por se tratar de estimativa, a quantidade de licenças deste contrato não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Coren/MS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de licenças efetivamente utilizadas.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MS, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

a) Código e elemento de Despesa: ----- X -----  
-----;

b) Nota de empenho (estimado): nº \*\*\*\*\* emitida em \*\*/\*\*/20\*\*.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório e deste contrato, independentemente de transcrição.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.2. Considerando que o contrato é estimativo e que a demanda do serviço (licença) é variável, será pago somente pela (s) quantidade (s) de licença (s) devidamente fornecida (s) e utilizada (s).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (ou reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência (item 16), anexo a este Contrato e do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório de deste contrato, independentemente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência – especialmente nas cláusulas 1.5., 3., 5., 7., 8. 9. e 10 - anexo do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório e deste contrato, independentemente de transcrição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório e deste contrato, independentemente de transcrição.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Grande/MS, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren/MS nº \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome  
(Administrador/Representante /Sócio  
Proprietário)

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Cleberson dos Santos Paião  
Tesoureiro  
Coren/MS nº \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica  
Coren/MS

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome - CPF



ANEXO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS															
Objeto: Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos					painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		METODOLOGIA: MEDIANA		
Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
1	Licença Power BI Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 593,47	R\$ 2.967,35	R\$ 565,39	R\$ 2.826,95	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70	
													<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 3.008,70</b>	

A - Valor mediano estimado global: **R\$ 3.008,70 (três mil oito reais e setenta centavos).**

B - A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana e de acordo com os preços praticados no mercado o preço mediano ficou conforme demonstrado no item A.

C - O (s) parâmetro (s) de pesquisa de preço utilizado está em conformidade com o inc. I da Instrução Normativa nº 73 de agosto de 2020/SEGES

D - Atesto para os devidos fins que foi identificado o preço mediano de mercado para uma pretensão contratual, conforme preconiza o art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022

Ismael Pereira dos Santos  
Assistente Administrativo

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.858, de 4 de julho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA  
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

§ 4º A autoridade responsável pelas compras deve certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:

- a. efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
- b. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
- c. caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por cotação eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata o inciso IV do art. 4º.

Art. 2º A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet.

§ 1º O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

§ 2º A cotação eletrônica será operada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º A cotação eletrônica será conduzida pelo Órgão Promotor da Cotação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do Departamento de Logística e Serviços Gerais - DLSG, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

§ 4º Os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a quatro horas.

Art. 3º Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

§ 2º O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

Art. 4º Cabe ao Órgão Promotor da Cotação:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

- a. as requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;
- b. o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
- c. o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
- d. o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
- e. cópia da Nota de Empenho emitida;
- f. cópia da nota fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material;

V - verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

VI - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Parágrafo único. Em cada Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar bens pertencentes apenas a uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais pertencentes a uma mesma classe do Catálogo de Materiais do SIASG.

Art. 5º Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer cotação eletrônica.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à cotação eletrônica e as dela decorrentes.

Art. 6º A Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e encaminhados, por correspondência eletrônica, para um quantitativo de fornecedores que garantam competitividade, escolhidos de forma aleatória pelo sistema eletrônico, entre aqueles registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado possibilidade de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Cotação;

II - no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a cotação eletrônica, a data e horário de sua realização;

III - as referências de horários, no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

IV - a participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

V - como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

- a. a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
- b. o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VI - a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

X - a etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

XI - imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto.

Art. 8º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 9º A sessão pública virtual de cotação eletrônica será controlada exclusivamente pelo Sistema.

## ANEXO II

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. Fundamento Legal

1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. Condições de Participação

1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 3. Envio de Propostas e Lances

1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

#### 4. Cotação Eletrônica

1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### 5. Contratação

1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
6. Local de Entrega
1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
7. Prazo Máximo de Entrega
1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.
8. Sanções para o Caso de Inadimplemento
1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
    - a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
    - b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
    - c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
    - d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
    - e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
  2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
  3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
9. Condições de Recebimento do Objeto
1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
  2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
  3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
10. Faturamento
1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
11. Prazo para Pagamento
1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
12. Informações e Casos Omissos
1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
13. Foro
1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante